Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Julgamento Pedido de Impugnação - Lei Federal nº 8.666/93 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Julgamento Pedido de Impugnação - Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUNGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 007/2023 – D.A. D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de substituição de iluminação pública no Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços preliminares e outros conforme Convênio nº 103800/2022 – Demanda nº 041718 – Processo nº SDR-PRC-2022-03964-DM formalizado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não governamentais – Departamento de Obras.

Impugnante: ZAGONEL S.A. (81365223000154)

(...) Assim, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios inerentes aos processos licitatórios, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa **ZAGONEL S.A.**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO** considerando que não há violação a legislação que rege os processos licitatórios, permanecendo, desta forma, inalterada as cláusulas editalícias em vigor bem como a data de realização da sessão pública designada. (...)

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site **www.mirassol.sp.gov.br**

Mirassol/SP, 21 de março de 2.023.

José Renato dos Santos Filho
Presidente da CPL - Suplente

.....